

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ.**

AMÁLIO L. SOARES –EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.190.0421/0001-58, com inscrição estadual nº 90.248.058-72, com sede nesta cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná, sito a Rua Doutor Colares, 35 – centro, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **AMÁLIO LOPES SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº 4.516.811-5-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Quintino Boicaiúva, 108 – Bairro São José, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, formular o presente pedido de

AUTO FALÊNCIA

O que faz com fulcro nos artigos 97, I e 105 da Lei 11.101/2005, pelos fundamentos, fatos e direito a seguir expostos:



A requerente é empresa individual atuante no comércio varejista de gêneros alimentícios naturais e industrializados, produtos de materiais de limpeza e higiene, carnes fracionadas, derivados e embutidos, condimentos e essências alimentícias, produtos de panificação, bolos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, materiais de escritório, xaropes, e sucos, embalagens, temperos, frios, hortifrutigranjeiros, administração de tickets de vales gás, alimentação e compras, materiais de construção e comércio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), tendo dado início as suas atividades em 01/01/2001, com número de inscrição 02.190.0421/0001-58.

No início das atividades, como micro empresa, desempenhou seu objetivo comercial, sendo, logo após, atingida por uma grave crise financeira devido à concorrência bem como aumento de produtos e de encargos.

Entretanto, nos últimos anos, em virtude da falta de capital de giro para gerir suas atividades, recorreu a empréstimos bancários e junto a particulares, não obtendo o retorno almejado que viesse a estabilizar suas finanças.

Sem recursos, passou à condição de inadimplente perante os seus funcionários, fornecedores, bancos e particulares, submetido a um processo de recessão irremediável, contra si tirados vários protestos, conforme certidões ora anexadas.



Considerando que a empresa era pequena e sem maiores recursos, levada pelo exacerbado nas vendas e pelas taxas de juros baixíssimos, a suplicante recorreu a empréstimos bancários.

Entretanto, não é possível aguardar por mais tempo. A suplicante conta hoje com aproximadamente 33 (trinta e três) títulos protestados junto ao 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 29 (vinte e nove) títulos protestados junto ao 2º Tabelionato de Protestos de Títulos, ambos da comarca de Ponta Grossa/PR (certidões inclusas), o que faz prever a vinda de dezenas de execuções e pedidos de falência.

Daí em diante começaram a aparecer as primeiras dificuldades com que se defrontou a empresa, tais como, nos pagamentos por esses órgãos, o que, conseqüentemente, resultou no atraso de pagamento de seus compromissos para com seus credores e especialmente com seus empregados (peões de obras), sabe-se que não recebendo no dia apazado o seu salário, no dia seguinte não trabalham, o que é comum nesse ramo.

A empresa de qualquer forma, vinha suportando com recursos próprios a todos esses encargos, já com bastante dificuldade, aliado ao fato da retração bancária que culminou com o desequilíbrio econômico-financeiro da empresa.



Numa singela análise dos últimos balancetes mensais e do balanço anual, vislumbra-se com evidência a debilidade financeira e econômica da peticionária, não se lhe restando outra alternativa, lamentavelmente, senão o pedido de auto-falência, subscrito nesta oportunidade pela integralidade dos seus sócios, esclarecendo não ser possível para si o pedido de recuperação judicial.

Ex positis, com fulcro no art. 105 da Lei de Falências, a suplicante requer :

a) seja decretada sua falência, obediente o ato decisório às recomendações da *lex specialis* que regula a quebra;

b) a juntada dos documentos que acompanham esta petição:

- balanço patrimonial (art.105, I, “a” da Lei de Falência);

- demonstração de resultados acumulados (art. 105, I, “b” da Lei de Falência);

- demonstração do resultado desde o último exercício social (art. 105, I, “c” da Lei de Falência);

- relatório do fluxo de caixa (art. 105, I, “d” da Lei de Falência);

- relação nominal dos credores, seus endereços, importância devida, natureza e classificação dos respectivos créditos (art. 105, II da Lei de Falência);



-relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade (art. 105, III, da Lei de Falência);
-prova de condição de empresário, mediante apresentação de seu contrato social, estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais (art. 105, IV, da Lei de Falência);

- livros obrigatórios e documentos contábeis (art. 105, V, da Lei de Falência);

- relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária (art. 105, VI, da Lei de Falência).

c) a produção de provas em direito admitidas.

d) Os Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com a Lei 1.060/50, em seu art. 4º.

Dá-se a presente o valor de R\$ 172.289,31(cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2012.

JOÃO FLÁVIO MADALOZO

OAB/PR 19.738

